



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

OJ  
JAC

Nº Processo

10.006/2022

Dispensa Nº

011/2022

Data

17/05/2022

Interessados: Secretaria Municipal De Saúde

Endereço: Itinga do Maranhão – MA.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos da secretaria municipal de Saúde de Itinga do maranhão.

## MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

## JUNTADA

Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

2020

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de TTINGGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
2

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação TTINGGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

TTINGGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8a1e212beca0c7bc66244ba34d32

03  
JC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02/09/2013

000006208493-3

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

IMPERATRIZ - MA

04/07/1979

CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. 8 03

781431103-97

VIA-02

LEI Nº 118 DE 2003

**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
 Rua da Assembleia, 577, Centro, CEP: 65.210-210, Tel: (99) 3521-5719  
 Av. José Cruz Barbosa Filho, 1, Oficinas Registra e Notaria

**AUTENTICAÇÃO Nº. 042281**  
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fe Itinga do Maranhão/MA, 27 de maio de 2018. Em test. de verdade.

ANTÔNIO GERSON ARAUJO BARREIRA - Serventia Autorizado



*[Handwritten signature]*

04  
12

 CNPJ: 06.272.793/0001-64 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
 Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quilândinha,  
 Altos do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65.070-900

Qualificação: Residência Fixa	Tip de Fornecedor: RCHGFASCO	
Tensão Nominal (V): 220 V	Lim. Min: 202 V	Lim. Max: 231 V
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: *** 431.10-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65838-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA		Parcela de Negócio <b>33718420</b> Conta Contrato <b>42892297</b>
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
<b>03/2022</b>	<b>10/03/2022</b>	<b>R\$ 27,69</b>
Data das Leituras: 02/02/2022    Leitura Anterior: 03/03/2022    Nº de Dias: 29    Próxima Leitura: 04/04/2022		
Conta de Energia Elétrica (Fatores Fixos) Série B: 00648272 Nº de Fatura (processamento): 2309-0366AA DATA DE EMISSÃO: 02/03/2022		

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**  
 • CANCELAR: 043205 9971,24 • Parâmetro Base Tarif. Vencimento: 0300 - 0300 • Bandeira Tarifária Excessos Hídrica MAR22 custo adicional de R\$ 14,00 a cada 100 kWh

Item de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Taxa	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kW/h)	30	0,566000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,6548	0,16
							COFINS	24,40	3,2138	0,79

ITEMS FINANCEIROS	Valor	CONSUMO	Valor
Op-Sum Pub Prod Munic	2,85	MAR/21	16
Multa	0,44	ABR/21	14
		MAI/21	9
		JUN/21	13
		JUL/21	19
		AGO/21	17
		SET/21	6
		OUT/21	0
		NOV/21	2
		DEZ/21	7
		JAN/22	0
		FEV/22	0
		MAR/22	8

Medidor	Grandeza	Posto recebido	Leitura Anterior	Leitura Atual	Conta Medidor	Consumo
T102518267	Consumo	ATIVO TOTAL	2.502	2.616	1,00	0 kWh

Reservado ao Fato		
AT19 10B8 1028 0976 5316 8340 F768 A3BC		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2025/21	03/03/2022	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 116020202 (08h às 20h)  
 0800 040000 (24h)

**WhatsApp**  
 @equatorialenergia

**APP**  
 Equatorial Energia

Central Equatorial: 0800 286 1903  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 147

**OPÇÕES**  
 É obrigatório apresentar-se de forma presencial ao cliente e estabelecer o compromisso de atendimento por telefone em caso de emergência.  
 É obrigatório apresentar-se de forma presencial ao cliente em caso de emergência.  
 Não é possível realizar atendimento por telefone em caso de emergência.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

 Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
 

- Informar falta de energia
- Pedir segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
- (98) 2055-0116

 Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
 

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

**FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER**



05  
02

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.  
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.  
CNPJ: 01.621.258/0001-78  
E-mail: [camaraitingamama@gmail.com](mailto:camaraitingamama@gmail.com)  
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloízo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé


*Gilciane Torres da Silva*



06  
57

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Luciano Tavares de Almeida*  
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*  
 Prefeito reeleito empossado.....  
 Vice-prefeito eleito e empossado.....



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua de Azeiteira s/nº Centro - CEP: 65.520-000 - Tel: (99) 3131-5491  
Cidade Cruz Bandeira Fone: (99) 3131-5491

RECONHECIMENTO nº 137802  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de DEIVANE ZAMPAO SILVA  
Itinga do Maranhão: 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada



Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR1484600F5HEGBJ4724057-  
06/01/2021 11:00:06, Ato 13.17.2, Par  
ELIANE SAMPÃO SILVA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Encl R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FROEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



Of  
LW



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua de Azeiteira s/nº Centro - CEP: 65.520-000 - Tel: (99) 3131-5491  
Cidade Cruz Bandeira Fone: (99) 3131-5491

RECONHECIMENTO nº 137803  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GELCIANE TORRES DA SILVA  
Itinga do Maranhão: 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada



Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR1484600G90W18N779WY99-  
08/01/2021 11:10:50, Ato 13.17.2, Par  
GELCIANE TORRES DA SILVA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Encl R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FROEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua de Azeiteira s/nº Centro - CEP: 65.520-000 - Tel: (99) 3131-5491  
Cidade Cruz Bandeira Fone: (99) 3131-5491

RECONHECIMENTO nº 137808  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JHAMES GEORGES DAHER  
Itinga do Maranhão: 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada



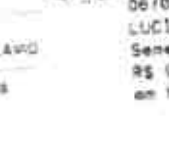
Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR1484600F5SARUKHY1C49067-  
06/01/2021 11:14:32, Ato 13.17.2, Par  
JHAMES GEORGES DAHER Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Encl R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FROEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua de Azeiteira s/nº Centro - CEP: 65.520-000 - Tel: (99) 3131-5491  
Cidade Cruz Bandeira Fone: (99) 3131-5491

RECONHECIMENTO nº 137804  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Itinga do Maranhão: 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada



Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR1484600K2IM2ZULYH2862-  
06/01/2021 11:12:48, Ato 13.17.2, Par  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Encl R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FROEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em https://selo.tjma.jus.br



Poder Judiciário TJMA Selo  
CERTID148460230215800JUN1261-  
06/01/2021 16:40:15, Ato 15.10.1, PAR  
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO, Total R\$ 39,80 Encl R\$ 35,97  
FERC R\$ 1,07 FROEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,4  
Consulte em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Rua de Azeiteira s/nº Centro - CEP: 65.520-000 - Tel: (99) 3131-5491  
Cidade Cruz Bandeira Fone: (99) 3131-5491  
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DA TERCEIRA SOLICITAÇÃO PARA OBRAS DE  
ACRESCIMENTO DE VICE-PRÉDIO PARA O MANDATO 001/2024 DO  
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO  
Protocolo nº 886, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021.  
Doutor Itinga do Maranhão, 08/01/2021.  
Folha nº 156 do Livro 1, 156ª Folha do Livro 1, 156ª Folha do Livro 1, 156ª  
Folha do Livro 1, 156ª Folha do Livro 1, 156ª Folha do Livro 1, 156ª

Selo: PROCT1484600H03RKA45K59174  
Selo: REGTI1484600TJMV822NDUAGG54  
Selo: REGTI1484600J7C17BWA5Z8HE72  
Selo: ARCLV1484600JME2LRKJY8089517  
O Registrador

Tereminda Silva de Matos  
Mecânica Substituta





Estado do Maranhão  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

003

DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384/2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da Secretaria de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
 PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E NÚMERO  
 EM: 04/05/2021





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Departamento de Trânsito	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II - aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Decreto.

III - a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesa pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 5º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:

I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

17/05/21

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

~~LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA~~  
~~Prefeito de Itinga do Maranhão~~

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURAS  
EM: 04/05/2021

37



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

22

DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ADRIANA DA SILVA GOMES a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM  
Em \_\_\_\_\_  
Gabinete do Prefeito

de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 033262cf69f76d1d43da9ae683528cce*

**DECRETO Nº 05/2021**

**DECRETO Nº 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor DJALMA SILVA MACEDO a partir da presente data.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: da047918ee77f88bd6f1a88cdf3b5830*

**DECRETO Nº 06/2021**

**DECRETO Nº 006/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ADRIANA DA SILVA GOMES a partir da presente data.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 815dbf74885fa378b3833b280116d48f*

**DECRETO Nº 07/2021**

**DECRETO Nº 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA a partir da presente data.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: 81a778ae40107727e119a6037cd0d4d68*

**DECRETO 08/2021**

**DECRETO Nº 008/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro da Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor RUBENS RIBEIRO ARAUJO a partir da presente data.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Código identificador: fd3947c3e004ca51a18a9cac1f218e7c*

**DECRETO Nº 09/2021**

**DECRETO Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

19  
CAC

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 130 EM  
04/01/2021  
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 88135c43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea6e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.





Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Itinga do Maranhão/MA, 17 de maio de 2022. *16*

Ofício nº \_\_\_\_/2022

Ao Exma. Sra  
Adriana da Silva Gomes  
Secretária de Municipal de Saúde  
Município de Itinga do Maranhão/MA  
Nesta.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei abertura de procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos.

Junto ao presente, encaminho Projeto Básico com detalhamento da solução a ser contratada, justificativa de preços de mercado e documentos da possível contratada.

As despesas solicitadas estão estimadas em R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais), e ocorrerá por conta da Unidade Orçamentária:

UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 10.122.0052.2165.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

NATUREZA: 3.3.90.39.00 Outros SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Declaramos que a despesa está adequada orçamentariamente a LOA e é compatível com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Mayara Santos Ribondi

Secretária Adjunta da Saúde





Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

D  
S  
C

### AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos da secretaria municipal de saúde de Itinga do Maranhão-MA, para atender as Leis nº 131/09, Decreto nº 7.815/2010 e a Lei nº 12.527/2011 (Sistema de Informação E-SIC), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão, 20 de maio de 2022.

**Adriana da Silva Gomes**  
Secretária de Municipal de Saúde

**PREFEITURA DE ITINGA**

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2022

Emissão: 19/05/2022

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 573

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 7.770,57

**SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

  
Pedro Leonardo Reis Monroe  
CONTADOR  
CRC-MA 014539/O



19  
3/22

### Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, **Adriana da Silva Gomes**, atualmente ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos.

**Valor** R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Itinga do Maranhão, 21 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Adriana da Silva Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Termo de Justificativa

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos da secretaria municipal de saúde de Itinga do Maranhão - MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem a necessidade de Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos. A contratação desse serviço é essencial ao cumprimento das Leis que visam a transparência do Município de Itinga do Maranhão/MA.

A prestação de serviço contratado custará R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) referente a quantidade de 6 (seis) visita, uma por mês.

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	06	SV	R\$ 150,00	R\$ 900,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 RAIOS-X	06	SV	R\$	R\$
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 COMPRESORES	06	SV	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 AUTOCLAVE DE 21 LITROS	06	SV	R\$ 250,00	R\$ 750,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 APARELHOS DE FOTOPOLIMERIZADOR	06	SV	R\$ 50,00	R\$ 300,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 APARELHOS DE PROFILAXIA	06	SV	R\$ 75,00	R\$ 450,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 DESTILADORA	02	SV	R\$ 80,00	R\$ 160,00
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 EQUIPOS ADONTOLÓGICOS	01	SV	R\$ 240,00	R\$ 240,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 MICRO MOTORES	06	SV	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CONTRA ÂNGULOS.	06	SV	R\$ 50,00	R\$ 300,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	06	SV	R\$ 100,00	R\$ 600,00
<b>VALOR UNITARIO TOTAL POR MÊS: R\$ 5.980,00</b>		<b>R\$ 35.880,00</b>			



21  
we

### 3. ENQUADRAMENTO:

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### 4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Recentemente foi sancionada a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 74 e 75, ambos da Lei 14.133/21.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/21 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

No caso em questão, em razão do valor da aquisição, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

*[Handwritten signature]*



22  
CNC

## 5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 6. CONTRATO

6.1 O instrumento terá seu prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da sua data de assinatura, considerando a natureza continuada dos serviços.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado fiscal de contrato no ato de formalização do mesmo.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

8.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcelas proporcionais à prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

8.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os serviços dentro do prazo estipulado deste termo

9.2 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

9.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato;

9.4 A Contratada deverá manter em sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação de serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

9.5 Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

9.6 Atender as demais condições descritas neste Termo de Justificativa

## 10. CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1 **CONTRATADA** – A empresa **IVANIRES ALVES SILVA 99024152372** CNPJ nº **45.503.253/0001-16**, sediada na **Rua Rio de Janeiro Nº 591**, BAIRRO PLANALTO, CIDADE DE DOM ELISEU-PA, representada pelo Sr. **IVANIRES ALVES SILVA**, CPF Nº 990.241.523-72, RG nº 0000408675959 SSP/MA, brasileiro, solteiro, residente à Rua Rio de Janeiro nº 591, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA

10.2 .

10.3 – **CONTRATANTE** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, sediada na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300,

J

Handwritten signature



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Coqueiral, CEP: 65.939-000, Itinga do Maranhão/MA, representada pelo Sr. **ADRIANA DA SILVA GOMES**, CPF nº 007.557.063-74.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 – O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.
- 11.2 – O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a prestação dos serviços, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 11.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada, deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual (Dívida Ativa e de Débitos), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Conjunta da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.4 – A Contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

**12. PRAZO PARA ENTREGA**

A execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante.

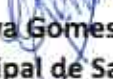
**13. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado é no montante total de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, e oitocentos e oitenta reais) para um período de 06 (seis) meses.

**14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

56 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, 10.122.0052.2165.0000, 3.3.90.39.00

Itinga do Maranhão/MA, 19 de Maio de 2022.

  
**Adriana da Silva Gomes**  
Secretária de Municipal de Saúde

  
**Mayara Santos Ribondi**  
Secretária Adjunta da Saúde



# RAYTEC ODONTO

MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GABINETES ODONTOLÓGICOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos pelo período de 12 (doze) meses.

**TERMO DE REFERENCIA:**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	06	SV	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 RAIOS-X	06	SV	R\$	R\$
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 COMPRESSORES	06	SV	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 AUTOCLAVE DE 21 LITROS	06	SV	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 APARELHOS DE FOTOPOLIMERIZADOR	06	SV	R\$ 45,00	R\$ 270,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 APARELHOS DE PROFILAXIA	06	SV	R\$ 75,00	R\$ 450,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 DESTILADORA	02	SV	R\$ 100,00	R\$ 200,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 EQUIPOS ODONTOLÓGICOS.	01	SV	R\$ 240,00	R\$ 240,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 MICRO MOTORES.	06	SV	R\$ 140,00	R\$ 840,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CONTRA ÂNGULOS.	06	SV	R\$ 50,00	R\$ 300,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.	06	SV	R\$ 100,00	R\$ 600,00
VALOR UNITÁRIO TOTAL:		R\$ 7.580,00	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$ 45.480,00

Preço total da proposta **R\$ 45.480,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos oitenta reais) semestre e **R\$7.580,00** (sete mil e quinhentos e oitenta reais) mensal.



25  
2020

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Visita semanal obrigatória;
- Revisão geral;
- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos odontológicos;
- Correção de vazamentos de ar e água;
- Limpeza;
- Lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

### MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Compreende-se como **manutenção corretiva (MC)**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou não mais justáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos;
- Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço/autorização emitido pelo Gestor do Contrato ou supervisor técnico designado, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

*Helio Sólton da Silva Junior*

Helio Sólton da Silva Junior  
CPF: 610.711.083-60  
Titular/administrador

# DONTAL

26  
etc

CNPJ: 63.540.504/0001-14

P.MARTINS BANDEIRA

INSC. ESTADUAL: 121.316.327

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICA

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GABINETES ODONTOLÓGICOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos pelo período de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE VISITA/ MÊS: 6.

### TERMO DE REFERENCIA:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	06	SV	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 RAIOS-X	06	SV	R\$	R\$
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 COMPRESSORES	06	SV	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 AUTOCLAVE DE 21 LITROS	06	SV	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 APARELHOS DE FOTOPOLIMERIZADOR	06	SV	R\$ 70,00	R\$ 420,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 APARELHOS DE PROFILAXIA	06	SV	R\$ 75,00	R\$ 450,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 DESTILADORA	02	SV	R\$ 100,00	R\$ 200,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 EQUIPOS ODONTOLÓGICOS.	01	SV	R\$ 240,00	R\$ 240,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 MICRO MOTORES.	06	SV	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CONTRA ÂNGULOS.	06	SV	R\$ 50,00	R\$ 300,00

11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.	06	SV	R\$ 100,00	R\$ 600,00
VALOR UNITÁRIO TOTAL	R\$ 8.390,00	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$ 50.340,00	

723

Preço total da proposta **R\$ 50.340,00 (Trinta e sete mil oitocentos reais)** semestre e **R\$8.390,00 (seis mil e trezentos reais)** mensal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Visita semanal obrigatória;
  - Revisão geral;
- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos odontológicos;
  - Correção de vazamentos de ar e água;
  - Limpeza;
- Lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

#### MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Compreende-se como **manutenção corretiva (MC)**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou não mais justáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos;
- Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço/autorização emitido pelo Gestor do Contrato ou supervisor técnico designado, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

*Pedro Martins Bandeira*

Pedro Martins Bandeira

CPF: 110.743.533-15

Titular/administrador

# odontoservice

28  
me

CNPJ: 45.503.253/001-16

IVANIREZ ALVES SILVA

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICA

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GABINETES ODONTOLÓGICOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos pelo período de 06 (seis) meses.

QUANTIDADE VISITA/ MÊS: 6.

### TERMO DE REFERENCIA:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	06	SV	R\$ 150,00	R\$ 900,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 RAIOS-X	06	SV	R\$	R\$
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 COMPRESSORES	06	SV	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 AUTOCLAVE DE 21 LITROS	06	SV	R\$ 250,00	R\$ 750,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 APARELHOS DE FOTOPOLIMERIZADOR	06	SV	R\$ 50,00	R\$ 300,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 APARELHOS DE PROFILAXIA	06	SV	R\$ 75,00	R\$ 450,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 DESTILADORA	02	SV	R\$ 80,00	R\$ 160,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 EQUIPOS ODONTOLÓGICOS.	01	SV	R\$ 240,00	R\$ 240,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 MICRO MOTORES.	06	SV	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
10	MANUTENCAO PRVENTIVA E CORRETIVA DECONTRA ANGULOS.	06	SV	R\$ 300	R\$300

10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CONTRA ÂNGULOS	06	SV	R\$ 50,00	R\$ 300,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.	06	SV	R\$ 100,00	R\$ 600,00
VALOR UNITÁRIO TOTAL:	R\$ 5.980,00	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$ 35.880,00	

Preço total da proposta R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) semestre e R\$5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais) mensal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Visita semanal obrigatória;
- Revisão geral;
- Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos odontológicos;
- Correção de vazamentos de ar e água;
- Limpeza;
- Lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

#### MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Compreende-se como **manutenção corretiva (MC)**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou não mais justáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantido;
- Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço/autorização emitido pelo Gestor do Contrato ou supervisor técnico designado, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

*Ivanires Alves Silva*

IVANIRES ALVES SILVA

CPF: 990.241.523-72

Titular/administrador

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

30  
AC



## Identificação

### Nome Empresarial

IVANIRES ALVES SILVA 99024152372

### Nome do Empresário

IVANIRES ALVES SILVA

### Nome Fantasia

### Capital Social

1,00

### Número Identidade

0000408675950

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MA

### CPF

990.241.523-72

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

BAIXADA

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/02/2018

## Número de Registro

### CNPJ

12.092.012/0001-72

## Endereço Comercial

### CEP

68633-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

RUA SANTOS DUMONT

### Município

DOM ELISEU

### Número

512

### UF

PA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/06/2010

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

### Atividade Principal (CNAE)

47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

### Ocupações Secundárias

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

### Número do Recibo

ME25111772

### Número do Identificador

00099024152372

### Data de Emissão

25/02/2022

Número do Recibo  
ME91672488

Número do Identificador  
99024152372

Data de Emissão  
03/03/2022

31  
90



32  
50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IVANIREZ ALVES SILVA 99024152372 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.503.253/0001-16  
Certidão nº: 15602201/2022  
Expedição: 16/05/2022, às 12:19:04  
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANIREZ ALVES SILVA 99024152372 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.503.253/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

33  
CAC

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IVANIRES ALVES SILVA 99024152372**  
**CNPJ: 45.503.253/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:02 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **5CD8.501A.C504.78A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

39  
sc

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CNPJ:** 45.503.253/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.scfa.pa.gov.br](http://www.scfa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 12:29:17 do dia 16/05/2022

**Válida até:** 12/11/2022

**Número da Certidão:** 702022080476007-7

**Código de Controle de Autenticidade:** F9A998E2.058CCAA1.7F775D25.D3676FE5

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.scfa.pa.gov.br](http://www.scfa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.  
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

33  
CPE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 45.503.253/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 12:29:17 do dia 16/05/2022

**Válida até:** 12/11/2022

**Número da Certidão:** 702022080476008-5

**Código de Controle de Autenticidade:** B60261EA.B63F3E3A.BAF64A92.1EE1C8C1

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

36  
CF

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.503.253/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2022	
NOME EMPRESARIAL IVANIRES ALVES SILVA 99024152372			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTOSERVICE		FORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 591	COMPLEMENTO CASA	
CEP 68.633-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO DOM ELISEU	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVANIRESSILVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (94) 8153-5437	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2022 às 12:33:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

32  
52

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022  
PROC. ADM. Nº 10.006/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde E A EMPRESA **IVANIRES ALVES SILVA 99024152372**, PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos da secretaria municipal de saúde de Itinga do Maranhão - MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA NOS TERMOS DO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde , CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Centro, Itinga do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sra. **ADRIANA DA SILVA GOMES** , brasileira, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX SSP/MA, CPF Nº 007.557.063-74, Secretário Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **IVANIRES ALVES SILVA 99024152372** CNPJ nº 45.503.253/0001-16 sediada na Rua Rio de Janeiro, nº591 , Bairro Planalto cep: 68.633-000 na cidade de Dom Eliseu -PA, neste ato representada pelo Sr. **IVANIRES ALVES SILVA** portador do RG n.º 0000408675959 e do CPF/MF n.º 990.24.523-72, brasileiro, residente Rua Rio de Janeiro, nº591 , Bairro Planalto cep: 68.633-000 na cidade de Dom Eliseu -PA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 10.006/2022, que originou a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem:

**CONSIDERANDO**, que a empresa **IVANIRES ALVES SILVA 99024152372**, apresentou o melhor preço dentre as demais consultas que foram realizadas, vindo ainda, quando requerida apresentar sua regularidade jurídica, fiscal, e técnica, como consta nos autos desse processo.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 75. Inciso II da Lei 141.33/2021 possibilita a realização da despesa que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras, o objeto, a finalidade e ainda o tempo da contratação se amolda a todos os requisitos necessários para o pronto atendimento da despesa.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA*Handwritten initials*

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos, conforme as especificações descritas na justificativa, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para um período de 06 (seis) meses, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	06	SV	R\$ 150,00	R\$ 900,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 RAIOS-X	06	SV	R\$	R\$
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 COMPRESORES	06	SV	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 AUTOCLAVE DE 21 LITROS	06	SV	R\$ 250,00	R\$ 750,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 APARELHOS DE FOTOPOLIMERIZADOR	06	SV	R\$ 50,00	R\$ 300,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 APARELHOS DE PROFILAXIA	06	SV	R\$ 75,00	R\$ 450,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 DESTILADORA	02	SV	R\$ 80,00	R\$ 160,00
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 EQUIPOS ADONTOLÓGICOS	01	SV	R\$ 240,00	R\$ 240,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 MICRO MOTORES	06	SV	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CONTRA ÂNGULOS.	06	SV	R\$ 50,00	R\$ 300,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	06	SV	R\$ 100,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 35.880,00</b>			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Dispensa de Licitação Nº 011/2022

II - Proposta, documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA** na contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

39  
LAC

O futuro contrato que advir, vigorará por 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser rescindido por mútuo acordado ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº c/c artigo 124, I da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Justificativa, do Edital e do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 140, II Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Justificativa, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **MAYARA SANTOS RIBONDI** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



do  
MC

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a prestação dos serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATADO**, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

Os recursos financeiros para cobertura do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

56 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, Prestação de Serviços de Locação de Software, 10.122.0052.2165.0000, 3.3.90.39.11

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Termo de Justificativa do Dispensa de Licitação nº 011/2022.

a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Justificativa;





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

44  
100

b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;

d) O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/921

i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

l) A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no §5º do art. 90 na Lei nº 14.133/21.

m) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

p) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

q) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.

r) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

s) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

t) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

u) É obrigação do **CONTRATADO**, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:

v) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

w) O **CONTRATADO** deve observar, durante a vigência do Contrato, que:

x) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

y) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 011/2022:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

b) O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos por **MAYARA SANTOS RIBONDI** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

c) Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Justificativa estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Justificativa;

h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, nos termos do que prevê o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

a) **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa de**:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Justificativa e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE E CONTRATADO)



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício n.º \_\_\_\_\_/2022-CPL

Itinga do Maranhão/MA, 21 de maio de 2022.

A Ilma Sra.

**Dra. Hellyayne Dâmaris**

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,


Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Dispensa n. 011/2022

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos da secretaria municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

Certos do pronto atendimento,

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

  
**Adriana da Silva Gomes**  
Secretária de Municipal de Saúde



216  
CPL

**Parecer nº 051/2022.**

**Assunto:** Análise de Dispensa de Licitação.

**Referência:** Processo Administrativo n.º 10.006/2022 (Dispensa de Licitação n.º 011/2022).

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio de Processo de Dispensa de Licitação com análise de Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação e minuta contratual. Constatação de regularidade. Análise.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo n.º 10.006/2022, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a Dispensa de Licitação N.º 011/2022 - CPL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Os autos contêm, até aqui, 47 (quarenta e sete) folhas.

Trata-se de parecer acerca de justificativa elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, face a possibilidade de contratação direta da empresa IVANIREZ ALVES SILVA 99024152372, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GABINETES



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

47  
LPE

Com o processo encaminhado, trazendo em seu conteúdo, além dos documentos da empresa **IVANIRES ALVES SILVA 99024152372**, que pretende celebração de contrato, traz também certidões objetivando demonstrar a capacidade de contratar com a Municipalidade.

Destaque-se que neste parecer jurídico, não serão analisados aspectos técnicos da contratação, vez que presumem-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto de contratação, suas características, qualidades, requisitos e especificações, bem como a definição de valorda contratação, tenham sido regularmente apurados pela área técnica da Secretaria interessada na contratação. Desse modo, nossa avaliação jurídica se dará em relação a possibilidade da contratação direta pretendida.

Registramos que as presentes observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da Administração Pública e da própria autoridade Requerente a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não tais ponderações.

Este é o breve relatório. Passamos a nossa manifestação.

O presente parecer tem como objetivo delinear as normas jurídicas que permitem a contratação deste tipo de serviço através do procedimento de



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

dispensa de licitação, sendo o que se apresenta a seguir:

LB  
LA

A Licitação é o procedimento administrativo anterior a compra de qualquer bem ou à contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

O Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Como é correto afirmar, a licitação é a regra, dispensa e inexigibilidade aqui destacadas são exceções.

No artigo 24 da lei 8.666/93, encontram-se dispostos os motivos basilares que trata a dispensa de licitação do procedimento licitatório.

No caso em tela tratamos de contratação de **empresa especializada na manutenção e reparos em gabinetes odontológicos haja vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão/MA.**

De acordo com anexado aos autos, a empresa **IVANIRES ALVES SILVA 99024152372** é **responsável pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos praticados pela Administração Pública atendendo a necessidade** do Município de Itinga do





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Maranhão.

Aduz o artigo 75 da Lei 14.133/21, com atualização dada pelo Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;”

Observamos que o valor objeto do processo de Dispensa de Licitação em epigrafe, está muito abaixo do estabelecido no Inciso supra referendado.

Ademais, de conformidade com a justificativa apresentada a contratação da empresa **IVANIRES ALVES SILVA 99024152372** impõe-se pelo fato de que **o objeto fornecido** atente perfeitamente as necessidades do órgão Solicitante.

Destacamos ainda que a justificativa acaba por reconhecer que a opção da Prefeitura de Itinga do Maranhão pela empresa **IVANIRES ALVES SILVA 99024152372**, e a contratação direta com esta empresa é razoável e possível juridicamente, pois explicitado o motivo da escolha e o da dispensa de licitação.



50  
PC

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é “coerente e de todo justificável”, vez que

“a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.”

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

“Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo.” (2014, p. 254.)

O procedimento encaminhado informa ainda que a contratação se encontra, sob o aspecto administrativo, aprovada no âmbito da Secretaria solicitante, ficando responsável pela viabilização dos recursos orçamentários necessários à cobertura dos encargos financeiros com a presente contratação, recursos estes dispostos na dotação orçamentária em anexo.



51  
CAL

O Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao discorrer sobre os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, dispõe que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatório que garanta a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Com isso, a Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública, facultando a contratação direta.

Atendendo ao comando constitucional, a Lei 8.666/93 foi editada para regularmente as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, atendendo ao dispositivo constitucional mencionado.

Por força legal, a Legislação é o procedimento administrativo anterior à compra de qualquer bem ou contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

Sem embargos, o Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade retro pontuadas são exceções.



Nas hipóteses legais lançadas no referido artigo 24 da Lei de Licitações, cabe a Administração avaliar qual forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta, sendo certo que a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 só é possível quando guardar nexos causal entre o objeto do contrato e a necessidade da municipalidade na **obtenção do bem** almejado.

Diante do exposto, entende-se que a regra é a realização da Licitação, a dispensa de licitação poderá ser utilizada, desde que a Administração Pública demonstre a coerência do preço praticado, com apresentação de 03 (três) orçamentos, dotação orçamentária, valor condizente com os ditames do Artigo 24, II da Lei 8.666/93, os quais encontra-se dispostos nos autos.

No caso em tela, conforme disposto na justificativa de **fls.20/23**, a hipótese de dispensabilidade reside exatamente na adequação da norma legal à realidade da situação apresentada no Processo de Dispensa de Licitação com a contratação do programa almejado.

*Per fine*, cabe salientar que a formação da dispensa de licitação, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Diário Oficial, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no



artigo 24 da Lei 8.666/93.

53  
JK

Reforçamos que para a realização da referida contratação, o respeito aos princípios legais que regem a matéria, principalmente no que diz respeito a apresentação de documentação relativa a capacidade para contratar com a Administração Pública, com a explanação das razões da escolha do contratado e do preço.

Destacamos agora as etapas necessárias que o processo de Dispensa de Licitação deve cumprir, bem como indicamos os documentos necessários para a formalização do contrato:

01 – Justificava: é o documento pelo qual se justifica a dispensa de licitação para determinado contrato e se pede sua ratificação à autoridade superior. A justificativa deve ser enviada para ratificação em no máximo 03 (três) dias e deve ser assinada pelo gestor da pasta;

A Justificativa deverá conter:

- Nome do contratante e contratado, com a qualificação completa, inclusive número de documentos e endereço comercial;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- o objeto do contrato, mencionando da necessidade da escolha do contratado, e seus benefícios;

- Valor do contrato celebrado;

- documentação do órgão requisitante, justificando o valor da contratação, apontando os critérios de forma clara e objetiva para o valor do contrato, justificando o preço do objeto da dispensa de licitação;

- minuta do contrato em anexo a justificativa;

- comprovação de que o contratado possui notória especialização sobre o objeto do contrato.

2 – Certidões negativas expedidas pelas Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa do FGTS/CEF e certidão negativa de débitos trabalhistas;

3 – Despacho/Decisão do gestor decidindo pela contratação e ratificação a dispensa de licitação;

4 – Em até 05 (cinco) dias após a ratificação, fazer a publicação da resenha de dispensa de licitação em jornal de circulação local e estadual e no Diário Oficial do estado do Maranhão, e anexar no processo a comprovação das publicações;

5 – Assinatura do contrato, publicando, após a resenha do contrato, em jornal de circulação local e estadual e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, e anexar no processo a comprovação das publicações;

6 – Encaminhar o processo para a Controladoria Geral do Município a fim de que seja verificada a sua adequação orçamentária;

54  
CAC



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

7 – Comunicação da dispensa de licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, anexando ao processo cópia desta comunicação.

SS  
CPC

Atentem os órgãos da Administração para o contido na Instrução normativa nº 034/2014 do TCE – MA e suas alterações, bem como para o disposto no artigo 75 da Lei 14.133/21, no que tange a formação e adequação do processo de contratação, a saber:

- 1 – solicitação de aquisição, com descrição clara do objeto;
- 2 – caracterização da situação que justifique a dispensa;
- 3 – elaboração da especificação do objeto e condições pertinente;
- 4 – indicação de recursos para a cobertura da despesa;
- 5 – razões da escolha do contratado, inclusive com justificativa de preço;
- 6 – propostas anexadas em via original;
- 7 – Original, cópia ou conferido com os originais dos documentos comprobatórios;
- 8 – pareceres técnicos;
- 9 – autorização do ordenador de despesas;
- 10 – comunicação a autoridade superior, no prazo de três dias, da declaração de dispensa;
- 11 – ratificação e publicação da declaração de dispensa de licitação na imprensa



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

oficial, no prazo de cinco dias a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;

12 – assinatura do contrato ou documento equivalente;

13 – publicação do extrato do contrato;

14 – inclusão de quaisquer outros documentos necessários;

56  
56

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Atendendo a todos seus incisos e parágrafos, e em caso advenha de um licenciamento de pronta entrega, o termo contratual poderia ser substituído por ordem de serviço e empenho devendo conter nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, nome do contratado que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo de dispensa da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho

Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Sendo observado as exigências e limites feitos pela Nova Lei que rege as Licitações e Contratos Administrativos (lei 8.666/93), **NADA OBSTA A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**

Com isso, atendidas todas as determinações legais indicadas neste parecer, entende esta Assessora Jurídica que o contrato objeto deste processo poderá ser formalizado.

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da dispensa de licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA N° 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, termo de justificativa e minuta de contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame,



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

SP  
CAC

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento de dispensa, entendemos que a minuta do contrato do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, atende aos princípios norteadores do processo constante da Lei 8.666/93.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 13 (treze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de maio de 2022.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Ofício n.º \_\_\_\_/2022-CPL

59  
AC

Itinga do Maranhão/MA, 12 de maio de 2022.

A Ilmo. Sr.

Daniel Alves

Controlador do Município do Itinga

Nesta

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer:

Dispensa n. 011/2022

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos da secretaria municipal de Saúde de Itinga do Maranhão.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

  
Adriana da Silva Gomes  
Secretária de Municipal de Saúde



60  
MC

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 042/2022- CGM

**Processo Administrativo:** 10.006/2022

**Processo:** DISPENSA Nº 011/2022 - CPL

**Origem:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a administração pública do município de Itinga do Maranhão – MA.

### RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

### DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame dos autos de Procedimento de Dispensa de Licitação demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo. (fl. 01);
- b) Documentos de diplomação do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araujo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Decreto 098/2021 que dispõe sobre os ordenadores de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias. (fls. 08 a 11);
- d) Decretos de nomeação da Secretária Municipal & Secretária Municipal Adjunta de Saúde, e suas publicações. (fls. 12 a 15);
- e) Solicitação de autorização de abertura do processo de Dispensa. (fl. 16);
- f) Declaração do Ordenador de Despesas autorizando a presente dispensa. (fls. 17);
- g) Declaração Orçamentária devidamente assinada pelo Contador. (fl. 18);
- h) Declaração do Ordenador de Despesas informando sobre a disponibilização orçamentária e financeira para a realização da despesa. (fls. 19);
- i) Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação, para a contratação da prestadora IVANIREZ ALVES SILVA 99024152372, CNPJ 45.503.253/0001-16. (fls. 20 a 23);
- j) Consta nos autos, relação das propostas de preços. (fls. 24 a 29);
- k) Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal da Contratada. (fls. 30 a 36);
- l) Da Minuta do Contrato. (fls. 37 a 44);
- m) Está presente no processo Proposta de Preços. (fls. 32 a 38);



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

- n) Despacho de encaminhamento ao Jurídico para exame. (fl. 45);  
o) Consta nos autos Parecer Jurídico N° 051/2022, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 8.666/93 e favorável à contratação. (fls. 46 a 58);  
p) Ofício encaminhado, solicitando parecer do Controle Interno. (fl. 59);

### **CONCLUSÃO**

O exame dos atos realizados no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO demonstrou que foram atendidas as determinações vigentes, ressaltando a análise contida no Parecer Jurídico favorável à contratação, como demonstra (lauda 12 no presente parecer jurídico / fl. 57). Como responsável pelo Controle Interno opino pela regularidade do referido Processo Dispensa de Licitação 011/2022 – na qual objetiva a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a administração pública do município de Itinga do Maranhão – MA.

**Itinga do Maranhão – MA, 09 de junho de 2022**

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO N° 030/2022



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

62  
12

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos da secretaria municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.006/2022 e Dispensa nº 011/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a IVANIRES ALVES SILVA 99024152372, CNPJ 45.503.253/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº591, Bairro Planalto, Cidade Dom Eliseu PA CEP:68.633-000, neste ato representada pelo Sr. IVANIRES ALVES SILVA, CPF Nº 990.241.523-72, RG nº 0000408675959 SSP/MA, brasileiro, residente à Rua Rio de Janeiro, nº591, Bairro Planalto, CEP: 68.633-000 DOM ELISEU /MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 35.880,00 (trinca e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para um período de 06 ( seis) meses, em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 09 de Junho de 2022.

  
Adriana da Silva Gomes  
Secretária de Municipal de Saúde

Terceiros - Pessoa Jurídica- BASE LEGAL. Autorização do Prefeito Municipal Cláusula Segunda do contrato 084.1/2021 - **SIGNATÁRIOS:** IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ - Secretária Municipal de SAÚDE- pela **CONTRATANTE** e **SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 31 de dezembro de 2021

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Código identificador: 247acd5d0b28f53c98289aee74c6dda5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022 VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022 REF.: Processo nº 1656/2022- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 19.386.142/0001-67 - OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica/Pessoa Física para execução dos serviços de transporte escolar na Zona Rural da rede pública de ensino do Município de Grajaú - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 435.985,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0019.2017.00003.3.90.39.00. 12.361.0011.2281.00003.3.90.36.00 **PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA** - Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e **JOÃO PAULO DE SOUSA EPIFÂNIO** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 02 de junho de 2022.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Código identificador: ad5bfe458649d0bcd534fc3c7e77a1dc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**X TERMO DE RATIFICAÇÃO 011/2022 X**

**Termo de Ratificação**

RATIFICO a dispensa de licitação Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos da secretaria municipal de Saúde de Itinga do Maranhão, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 10.006/2022 e Dispensa nº 011/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a **IVANIRES ALVES SILVA 99024152372, CNPJ 45.503.253/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Rio de Janeiro, nº 591, Bairro Planalto, Cidade Dom Eliseu PA CEP:68.633-000**, neste ato representada pelo Sr. **IVANIRES ALVES SILVA, CPF Nº 990.241.523-72, RG nº 0000408675959 SSP/MA, brasileiro, residente à Rua Rio de Janeiro, nº 591, Bairro Planalto, CEP: 68.633-000 DOM ELISEU /MA**. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para um período de 06 (seis) meses, em conformidade com o que prevê o art. 75, II, de Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 09 de Junho de 2022.

**Adriana da Silva Gomes**  
**Secretária de Municipal de Saúde**

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: 7ffe55bb803a2d8e226e6605a4058aff

**DECRETO 100/2022**

**DECRETO Nº 100 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e:**

**Considerando a Lei Municipal nº 433/2022 - Feriado de Corpus Christi;**

**DECRETA**

**Art. 1º - CONCEDER aos Funcionários Públicos Municipais, exceto aos que trabalham em serviços essenciais (HMI, CAESI, OBRAS, SETORES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO), PONTO FACULTATIVO o dia 17 de junho de 2022.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 13 de junho de 2022.

**LUCIO FLÁVIO DE ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: a947ea3642977d134549f450721fd72e

**DECRETO 0101/2022**

**DECRETO Nº 101, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Declara como Reurb-E, para fins de regularização fundiária urbana de interesse coletivo, tipo E, o núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro Jardim Brasil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, VI da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de "baixa renda", ou seja, cujo limite de renda bruta familiar ultrapasse o limite previsto na lei 13.465, de 2017.

CONSIDERANDO o diagnóstico de qualificação de área -



63  
pe

**CONTRATO Nº 196/2022**

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde E A EMPRESA **IVANIRES ALVES SILVA 99024152372**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA NOS TERMOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 01.614.537/0001-04, endereço na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Centro, Itinga do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sra. **ADRIANA DA SILVA GOMES**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 018945752001-0 SSP/MA, CPF Nº 007.557.063-74, Secretário Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **IVANIRES ALVES SILVA 99024152372** CNPJ nº 45.503.253/0001-16 sediada na Rua Rio de Janeiro, nº591, Bairro Planalto cep: 68.633-000 na cidade de Dom Eliseu -PA, neste ato representada pelo Sr. **IVANIRES ALVES SILVA** portador do RG n.º 0000408675959 e do CPF/MF n.º 990.24.523-72, brasileiro, residente Rua Rio de Janeiro, nº591, Bairro Planalto cep: 68.633-000 na cidade de Dom Eliseu -PA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 10.006/2022, que originou a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem:

**CONSIDERANDO**, que a empresa **IVANIRES ALVES SILVA 99024152372**, apresentou o melhor preço dentre as demais consultas que foram realizadas, vindo ainda, quando requerida apresentar sua regularidade jurídica, fiscal, e técnica, como consta nos autos desse processo.

**CONSIDERANDO**, que o Art. 75. Inciso II da Lei 141.33/2021 possibilita a realização da despesa que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras, o objeto, a finalidade e ainda o tempo da contratação se amolda a todos os requisitos necessários para o pronto atendimento da despesa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**





Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos gabinetes odontológicos, conforme as especificações descritas na justificativa, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para um período de 06 (seis) meses, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	06	SV	R\$ 150,00	R\$ 900,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 COMPRESORES	06	SV	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 AUTOCLAVE DE 21 LITROS	06	SV	R\$ 250,00	R\$ 750,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 APARELHOS DE FOTOPOLIMERIZADOR	06	SV	R\$ 50,00	R\$ 300,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 APARELHOS DE PROFILAXIA	06	SV	R\$ 75,00	R\$ 450,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 DESTILADORA	02	SV	R\$ 80,00	R\$ 160,00
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 EQUIPOS ADONTOLÓGICOS	01	SV	R\$ 240,00	R\$ 240,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 MICRO MOTORES	06	SV	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CONTRA ÂNGULOS.	06	SV	R\$ 50,00	R\$ 300,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	06	SV	R\$ 100,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 35.880,00</b>			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Dispensa de Licitação Nº 011/2022

II – Proposta, documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA** na contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO**

*Paulinho*

*[Handwritten signature]*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

O futuro contrato que advir, vigorará por 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº c/c artigo 124, I da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sendo os serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Justificativa, do Edital e do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 140, II Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Justificativa, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor **MAYARA SANTOS RIBONDI** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

65  
30

*Francisco Pereira*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

66  
PC

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da PMI, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais a prestação dos serviços, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irreeajustáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATADO**, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

Os recursos financeiros para cobertura do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

56 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, Prestação de Serviços, 10.122.0052.2165.0000, 3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Termo de Justificativa do Dispensa de Licitação nº 011/2022.

a) Obedecer às especificações constantes no Termo de Justificativa;

*Paula Rejane de Carvalho Santos*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;

d) O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21

i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

l) A assinatura do Contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no §5º do art. 90 na Lei nº 14.133/21.

m) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

p) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

q) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do Contrato.

r) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

s) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

*Francis Silveira*

*[Handwritten signature]*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

3  
CAC

t) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal do Itinga do Maranhão ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato:

u) É obrigação do **CONTRATADO**, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:

v) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

w) O **CONTRATADO** deve observar, durante a vigência do Contrato, que:

x) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

y) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 011/2022:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

b) O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos por **MAYARA SANTOS RIBONDI** ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

c) Os Fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Justificativa estão sendo cumpridas pelo **CONTRATADO**.

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Justificativa;

h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, nos termos do que prevê o art. 156 da Lei nº 14.133/21.

a) **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

*Francisco*

*[Signature]*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Justificativa e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei nº 14.133/21;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- o) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, 09 de junho de 2022.

*Francisca*

*[Assinatura]*



Nº Folhas: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

21  
CAC

CONTRATANTE

**ADRIANA DA SILVA GOMES**  
Secretária de Saúde

Testemunha 1

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CONTRATADO

**IVANIRES ALVES SILVA 99024152372**

CNPJ nº 45.503.253/0001-16,

**IVANIRES ALVES SILVA**

CPF: 990.241.523-72

Testemunha 2

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**EXTRATO DE CONTRATO 196/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

1 ESPECIE: CONTRATO Nº 196/2022 firmado em 09/06/2022

Com empresa IVANIREES ALVES SILVA 990.241.523-72. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.006/2022. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 011/2022 com fundamento na Lei 141.33/2021.

4. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Gabinetes Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde. 5. VIGÊNCIA: 6 meses. 6. VALOR: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais) 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0052\_2165.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.39,00 - Material de Consumo - Pela contratante Adriana da Silva Gomes e pela contratada Ivanires Alves Silva.

**Adriana da Silva Gomes**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f481ab5827fa48eb767c13e7d89ee68c

**EXTRATO DE CONTRATO 191/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022, assinado em 07/06/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Processo Administrativo nº 08.004/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49. CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 962.283,10 (novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos). Vigência Inicial: 7 de junho de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Gildaci Costa Santos, Itinga do Maranhão - MA, 15 de junho de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 73f1cad9974ad059dc07889683d643b0

**EXTRATO DE CONTRATO 192/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022, assinado em 07/06/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Processo Administrativo nº 08.004/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49. CONTRATADO: MAY MOVEIS EIRELL, CNPJ nº 21.066.986/0001-72. Valor Global: R\$ 268.435,04 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 7 de junho de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Gildaci Costa Santos, Itinga do Maranhão - MA, 15 de junho de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 01a1f47f8b46dde87c5b62beb518a85b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, o Senhor REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 02.0205.003/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve ADJUDICAR.

**RESULTADO:**

**ITEM 1:** Veículo viatura tipo HATCH.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: P G AGUIAR VIEIRA.

CNPJ: 27.967.465/0001-72.

Valor Global: 94.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------